

PORTARIA N° 013/2025, de 03 janeiro de 2025.

Designa o servidor Samuel Stefanello, para atuar como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

GÉLCIO MARTINELLI, Prefeito Municipal de Novo Xingu-RS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 117, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Municipal nº. 089/2023, que institui normas para gestão e fiscalização de contratos para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, **DETERMINA:**

Art. 1º. Fica designado o servidor **SAMUEL STEFANELLO**, matrícula nº. 2079, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº. 081/2024, Dispensa de Licitação nº. 033/2024 - Processo Licitatório nº. 062/2024, cujo objeto é a contratação semi-integrada de empresa para realizar adequação de projeto executivo de engenharia e execução de obra de reconstrução de infraestrutura pública, ponte em concreto, localizada na Rua Wilibaldo Henrique Fenner saída para Linha Xingu Baixo, com medidas de 15,00 metros de comprimento e 8,5 metros de largura, totalizando 127,50m² de obra, LATITUDE 27°44'56.75"S e LONGITUDE 53° 4'3.70"O, no valor de R\$ 783.580,07 (setecentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta reais e sete centavos), vinculado ao Processo MIDR nº. 59053.015771/2024-12.

Art. 2º. O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato nº 081/2024, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º. Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no Contrato Administrativo nº 081/2024, e em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, em 03 de janeiro de 2025.

GÉLCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VAGNER KUSTER GOPPINGER
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

em ____/____/____ a ____/____/____

VAGNER KUSTER GOPPINGER
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças